DECRETO Nº. 2.983, de 3 de Março de 2022.

Dispõe sobre inclusão de informações cadastrais no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de implantação do eSocial no setor público para unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas;

CONSIDERANDO ser necessária a adoção de inúmeros procedimentos e cumprimento de prazos para a implantação do eSocial, estabelecidos pela legislação federal.

DECRETA:

Art. 1° O Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição, através de sistema federal online.

Parágrafo único. Todas as Secretaria, Fundos e demais órgãos da administração indireta do Poder Executivo Municipal são obrigadas a prestar as informações para o sistema eSocial.

Art. 2º As Secretarias Municipais e demais órgãos da administração indireta deverão enviar as informações em conformidade com a última versão do Manual do Usuário do eSocial, disponível no site http://portal.esocial.gov.br/.

Art. 3º A implantação do eSocial no Município obedecerá às seguintes fases:

I – 1ª fase: Envio dos dados referentes ao cadastro do empregador e tabelas;

II – 2ª fase: Envio dos dados dos trabalhadores e seus vínculos com os órgãos municipais;

III – 3ª fase: Envio dos dados das folhas de pagamento;

IV – 4ª fase: Substituição da GFIP para recolhimento de contribuições previdenciárias e de FGTS;

V – 5ª fase: Envio dos dados de segurança e de saúde do trabalhador.

Art. 4º A 2ª fase referente ao envio de dados dos trabalhadores e seus vínculos com os órgãos municipais, consistindo no cadastro de servidores públicos do Municipio no eSocial deverá ser elaborado de acordo com o seguinte cronograma:

I - Até 14 de março os Secretários Municipais deverão providenciar o levantamento das informações constantes no anexo I e declaração do anexo II, junto aos servidores efetivos, comissionados, contratados e estagiários de sua pasta.

II - Até de 31 de março/2022 os Secretários Municipais deverão providenciar a digitalização dos dados para cadastro no sistema computadorizado da administração municipal, a fim de compor a base de dados;

III - No periodo de 01 de 13 de abril/2022 os Secretários deverão incluir os dados cadastrais de seus servidores no sistema do eSocial, buscando corrigir as inconsistência que porventura possam vir a ter.

Art. 5º Os gestores e servidores públicos que deixarem de fornecer informações necessárias à atualização cadastral no eSocial poderão sofrer sanções administrativas, respeitado sempre o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º É de responsabilidade dos Secretários Municipais de cada pasta as eventuais multas que possam vir a ocorrer por atraso no cadastro de dados dos servidores de sua pasta junto ao e-social ou por não atendimento às normas do eSocial.

§2º É de responsabilidade do servidor efetivo, comissionado, contratado e estagiário as eventuais multas decorrentes de informações inconsistentes em suas informações cadastrais.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 3 de março de 2022.

PUBLICADO
No DIÁRIO OFICIAL
Edição Nº 1297
Data 10/03/22

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 2.983, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL PARA O e-SOCIAL

APRESENTAR *CÓPIAS (LEGÍVEIS)* DOS DOCUMENTOS ABAIXO:

1. Carteira de Identidade (R.G – frente e verso);
2. CPF;
3. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (série, número, unidade de federação expedida, foto e emissão);
4. Carteira de Órgão de Classe nível superior;
5. Pis/Pasep;
6. Título de Eleitor;
7. Comprovante de Quitação Eleitoral
8. Comprovante de escolaridade (diploma, certificado de conclusão de curso ou histórico escolar)
9. Carteira de Motorista;
10. Certificado Militar (para homens);
11. Pós - Graduação (caso haja);
12. Certidão de Nascimento ou Casamento;
13. Certidão de Nascimento dos Dependentes (menores de 14 anos);
14. Comprovante de Residência;
15. Declaração de Bens;
16. Declaração de Acúmulo de Cargos;
17. Comprovante de Comprovação de Vacina do COVID19
18. Declaração de estado civil (solteiro, casado, divorciado, viúvo, união estável ou outros)
19. Declaração de raça/cor (indígena, branca, negra, amarela ou parda)
20. Declaração de residência (imóvel próprio ou não). Se próprio, informar se foi adquirida com recursos do FGTS ou não.

21. Declaração de contato (número de telefone fixo e móvel, endereço eletrônico principal e secundário)

22. Declaração de informações bancárias (banco, tipo de conta, agência e conta bancária), juntar cópia do cartão;

23. Declaração (com cópia de documentos) de dependentes com nome, CPF, RG, data de nascimento e se foi informado para fins de IRPF e/ou salário família (cônjuge; companheiro; filho ou enteado até 21 anos; filho ou enteado universitário ou cursando escola técnica de 2ª grau até 24 anos; filho ou enteado em qualquer idade quando incapacitado física e/ou mentalmente; irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais do qual detenha a guarda judicial até 21 anos; irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais com idade até 24 anos se ainda estiver cursando estabelecimento de nível superior ou escola técnica de 2° grau desde que tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos; irmão, neto ou bisneto sem arrimo dos pais, do qual detenha a guarda judicial, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; pais, avós e bisavós; menor pobre na acepção jurídica do termo até 21 anos que crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial; pessoa absolutamente incapaz, da qual seja tutor ou curador)

OBSERVAÇÕES:

- **TODOS OS DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS DE FORMA LEGÍVEL.**

ANEXO II DO DECRETO Nº. 2.983, DE 3 DE MARÇO DE 2022.

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

Declaro para os devidos fins que as informações e documentos entregues ao ordenador de despesa de acordo com o anexo I do Decreto 2.983, de 3 de março de 2022 são fiéis à verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época.

Declaro que todas as informações mencionadas foram extraídas dos documentos e são da minha inteira responsabilidade.

Além disso, declaro estar ciente de que se houver qualquer alteração, a mesma deverá ser informada junto ao Departamento de Recursos Humanos.

Por fim, fico ciente que através desse documento a falsidade das informações configura crime previsto no Código Penal Brasileiro e passível de apuração na forma da Lei.

Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.